

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, e tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor do contrato, para ratificação;

VII – comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX – aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º - São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2025.

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de março de 2026.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Matrícula nº 42.845

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de
Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.000484.2026-01	ROMILTON OLIVEIRA ANDRADE	68/2026
00098.001317.2026-79	CLAUDIA MARCIA GONÇALVES MARCIAS DE SOUSA	69/2026
00098.000821.2026-51	PAULO HENRIQUE MENDES	296/2026
00098.001067.2026-77	SANDRO SCOPEL SAUDINO	297/2026
00098.001763.2026-83	MAGNA DOS SANTOS DE FREITAS DA CUNHA	298/2026
00098.001225.2026-99	KELY LOPES RODRIGUES DE BARROS	301/2026
00098.001579.2026-33	ANDRIELLE RIBEIRO FERNANDEZ JORGE ALMEIDA	302/2026
00098.000661.2026-41	BRENDA SOARES DA MOTA	306/2026

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de
Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.001633.2026-41	ANGELA MARIA NEVES PINHEIRO (Republicado por ter saído com incorreção)	262/2026

12/03/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da
Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2026.204.000090-P-PA	Luciane de Lima Ferreira (Republicado por ter saído com incorreção)	065/2026

12/03/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº. 026/2026

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração e, consequentemente, os Processos Fiscais deles resultantes.

- Adm. Flum. Imóveis Ltda

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
223712/2021	18967/2025	180808/2021
223713/2021	18967/2025	180809/2021
223714/2021	18967/2025	180810/2021
223715/2021	18967/2025	180811/2021
223716/2021	18967/2025	180812/2021
223717/2021	18967/2025	180813/2021

Campos dos Goytacazes, 11 de março de 2026.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº. 027/2026

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e, consequentemente, os Processos Fiscais deles resultantes.

- Sergio Martins Mathias

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
285371/2021	1136/2023	242467/2021
285372/2021	1136/2023	242468/2021
285373/2021	1136/2023	242469/2021
285374/2021	1136/2023	242470/2021
285375/2021	1136/2023	242471/2021
285376/2021	1136/2023	242472/2021

Campos dos Goytacazes, 11 de março de 2026.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº. 028/2026

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e, consequentemente, os Processos Fiscais deles resultantes.

- Renata Francisca dos Santos

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
249605/2021	1319/2023	206701/2021
249606/2021	1319/2023	206702/2021
249607/2021	1319/2023	206703/2021
249608/2021	1319/2023	206704/2021
249609/2021	1319/2023	206705/2021
249610/2021	1319/2023	206706/2021

Campos dos Goytacazes, 11 de março de 2026.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 44 da Lei Municipal 9427/2023, torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 013GAM/2025**, em face de **CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO GAMA**, inscrito no CPF 501.XXX.XXX-91 POR EDITAL, POR SE ENCONTRAR EM LOCAL INCERTO. A partir da data de publicação do auto, podendo apresentar defesa no prazo de 15 dias após a publicação na Secretaria Municipal Meio Ambiente e Sustentabilidade

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2026.

Jorge Ribeiro Rangel
Secretário Mun. Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matrícula: 42.294

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 01 DE 13 DE MARÇO DE 2026

APROVA PEDIDO DE REALINHAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO RAMOS & ARRUDA CRECHE E ESCOLA LTDA, NOME FANTASIA CRECHE E ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CME Nº 02/2016.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 68, da Deliberação CME Nº 02 de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando-criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 08 de 15 de dezembro de 2010 que Autorizou o Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Ramos & Arruda Creche e Escola Ltda, nome fantasia Creche e Escola Sagrada Família.

CONSIDERANDO o conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 25/2025, aprovado em ato de Reunião Plenária de 27/08/2025.